

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO

Ao 22º dia do mês de maio de 2025, às 15 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2025**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhada aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31**, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021, segundo o qual “o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”.

1.3. Neste sentido, e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31**

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLOGICO** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento “**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**” encaminhado aos fornecedores via e-mail no dia 05 de janeiro de 2026.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

1. ADDLIFE – addlife@addlife.com.br
2. BIOCLIN - vendas@bioclin.com.br
3. HORIBA – natalia.zuccheratto@horiba.com
4. MA HOSPITALAR joao.souza@mahospitalar.com.br
5. MANANCIAL – comercial@manancialmedical.com.br
6. MATLAB - matlab@matlab.net.br
7. PREVENA – cassiano.barbosa@prevena.com.br;
8. QUALLYX - marcelo@quallyx.com.br
9. SUMLAB – contato@sumlab.com.br
10. SUPERDIAGNÓSTICA – rodrigo.barros@superdiagnostica.com.br

4 – DO ITEM ÚNICO – ANALISADOR HEMATOLOGICO

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2025, as empresas relacionadas abaixo:

a) QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.107.733/0002-78, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)** para fornecimento de uma unidade do respectivo item.

b) MANANCIAL MEDICAL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.603.766/0001-29, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 38.898,00 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais)** para fornecimento de uma unidade do respectivo item.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 098/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31

c) **HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.759.236/0001-79, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais)** para fornecimento de uma unidade do respectivo item.

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Embora a empresa **QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável, momento em que a referida empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: “A contagem diferencial de monócitos deve ser individualizada. O equipamento proposto - DH36 – MARCA DYMIND, faz a contagem de monócitos junto com outros tipos celulares”

4.2.2. Na sequência prosseguiu-se para análise da segunda melhor proposta, que fora apresentada pela empresa **MANANCIAL MEDICAL LTDA**, após análise pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas almejadas, por este motivo a referida empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: “A contagem diferencial de monócitos deve ser individualizada. O equipamento proposto MHLAB-URIT BH-70, faz a contagem de monócitos junto com outros tipos celulares”.

4.2.3. Continuadamente passou-se para análise da quarta melhor proposta, que fora apresentada pela empresa **HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA**, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Desta forma, a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**

4.3. Da análise documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 098/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA DOCUMENTALMENTE** para o presente processo.

4.4. Da autorização de uso de rendimentos

4.4.1. Considerando que o valor do item da proposta aprovada ultrapassa em **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), o valor global máximo previsto em plano de aplicação, houve solicitação e **AUTORIZAÇÃO** da gestora do projeto para utilização de recursos decorrentes de **RENDIMENTOS** do respectivo Convênio para custeio da diferença mencionada.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito nesta ata, **LOGROU VENCEDORA** a empresa **HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.759.236/0001-79, para fornecimento de 1 (uma) unidade do item ANALISADOR HEMATOLÓGICO, considerando-se o valor total de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais)**.

6 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor, dentro do prazo estipulado na respectiva proposta de preço, contado a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

6.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (ana.lirman@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31**

6.3. O pagamento do valor contratado está condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações e será efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do objeto.

6.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.5. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.7. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2025 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 098/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP
25000.029124/2021-31

instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pela Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1, de 25 de junho de 2010; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 22 de janeiro de 2026.



Ana Lirman
Assistente de Licitações

